



## **Normas Complementares ao Edital de Seleção para Ingresso Regular no Programa de Pós-Graduação stricto sensu modalidade Mestrado Profissional em Saúde Única (PMPSU) em 2020.1**

O Programa de Pós-Graduação na modalidade Mestrado Profissional em Saúde Única (PMPSU), torna público o Edital do Processo Seletivo 2020.1, no endereço eletrônico <http://www.prppg.ufrpe.br>, para profissionais que atuem nas áreas de saúde, agricultura e ambiente, para o desenvolvimento de projetos de intervenção em prefeituras, institutos, empresas públicas e/ou privadas e demais órgãos que formalizem um instrumento de legalidade com o PMPSU da Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE) para qualificação de seus funcionários e/ou colaboradores voluntários nas respectivas empresas.

O presente Edital tem por objetivo estabelecer as normas de seleção dos interessados em participar do Programa de Mestrado Profissional em Saúde Única (PMPSU), conforme regras e procedimentos descritos a seguir.

### **1. APRESENTAÇÃO DO PROGRAMA**

O Programa de Mestrado Profissional em Saúde Única (PMPSU) é presencial, recomendado pela CAPES, após análise de mérito e publicado pela CAPES em 05/10/2018, e surgiu a partir de uma demanda exigida pelos profissionais de saúde, visto as distintas possibilidades de atuação no mercado profissional, como também pela própria sociedade, de um profissional tecnicamente qualificado para o atendimento de suas necessidades, enquanto consumidores de alimentos e usuários dos diferentes serviços de saúde, relacionados à vigilância e atenção primária em saúde.

O PMPSU tem como objetivo geral preparar os profissionais que atuam nas áreas de saúde, agricultura e ambiente para o desenvolvimento de práticas inovadoras ao atendimento às exigências do mercado profissional e da sociedade, que contribuam de forma multiprofissional ao exercício da Saúde Única.

O PMPSU é vinculado ao Departamento de Medicina Veterinária (DMV) da Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE), composto por um corpo docente da área de medicina veterinária preventiva do DMV/UFRPE, bem como de outras Instituições de Ensino Superior, como Unidade Acadêmica de Garanhuns (UAG) da UFRPE e Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), e Secretaria Estadual de Saúde (SES) Pernambuco, supervisionado pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UFRPE (PRPPG), obedecendo às Normas Gerais dos Programas de Pós-Graduação da UFRPE, às demais disposições estatutárias e regimentais da UFRPE, bem como suas normas internas.

### **2. ESTRUTURA DO CURSO**

As linhas de pesquisa, corpo docente e estrutura curricular do PMPSU, composto por disciplinas obrigatórias e optativas, podem ser consultados no endereço do programa disponível em: [www.pmpsuafrpe.br](http://www.pmpsuafrpe.br).

O PMPSU tem duração mínima de 18 meses e máxima de 24 meses, com carga horária total de no mínimo 24 créditos (360 horas) em disciplinas, 40 créditos (600 horas) na execução do projeto de intervenção e 20 créditos (300 horas) na elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso.

### **3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

3.1. O processo de seleção será regido pelo Edital Geral dos Programas de Pós-Graduação da UFRPE e pela presente Normas Complementar;



3.2. Todas as etapas referentes ao processo seletivo dos candidatos e processamento dos resultados serão exclusivamente realizadas pelo corpo docente do PMPSU da UFRPE, cumprindo-se, com rigor, o caráter imparcial e sigiloso do processo seletivo.

#### 4. DAS VAGAS

4.1. Serão ofertadas **16 vagas** para o Programa de Mestrado Profissional em Saúde Única, sendo **15 vagas** de ampla concorrência para funcionários vinculados a secretarias municipais ou estaduais de saúde, agricultura ou ambiente ou funcionários e/ou colaboradores (voluntários) em Institutos, Universidades, Empresas públicas e/ou privadas e demais órgãos que formalizem instrumento de legalidade com o PMPSU para qualificação de seus funcionários e/ou colaboradores (voluntários); e **01 vaga** reservada exclusivamente para servidores da UFRPE;

4.1.1 Cada projeto/aluno selecionado, seja de instituições públicas e/ou privadas, se responsabilizará por um investimento total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), apoiado pela Instituição financiadora executora ou pela própria pessoa física com anuência da empresa para execução do projeto, cujo repasse financeiro será feito diretamente por meio de celebração de convênio entre a Instituição/Pessoa Jurídica/Pessoa Física com a FADURPE/UFRPE, em até quatro parcelas de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), sendo uma parcela por semestre (no momento da matrícula) e permitido no máximo 04 parcelas, em função da duração máxima do programa de mestrado profissional, que é de 24 (vinte e quatro) meses.

4.2. De acordo com o artigo 6º da Resolução CEPE nº 048/2018, que dispõe sobre a política de ações afirmativas para negros (pretos e pardos), indígenas, pessoas com deficiência ou pessoas trans na Pós-Graduação *Stricto sensu* na UFRPE, 20% das vagas são reservadas para cotistas negros (pretos e pardos), indígenas, pessoas com deficiência ou pessoas trans, que deverão seguir as orientações contidas no Edital Geral dos Programas de Pós-Graduação da UFRPE.

4.3. As vagas serão distribuídas nas duas linhas de pesquisa: (1) Epidemiologia e Planejamento em saúde e (2) Vigilância e Atenção Primária em Saúde, com Área de Concentração em Saúde Única.

4.4. O candidato só poderá concorrer a uma linha de pesquisa do PMPSU, o que acarretará em eliminação do processo de seleção e cancelamento de ambas as inscrições, caso se inscreva nas duas linhas;

4.5. Os candidatos deverão assinalar no momento da inscrição *on line*, a linha de pesquisa a qual está concorrendo, bem como indicar no projeto de pesquisa, a linha de pesquisa, para qual pretende desenvolver o projeto de intervenção no PMPSU;

4.6. O preenchimento das vagas ofertadas está diretamente relacionado ao desempenho dos candidatos inscritos para o processo seletivo, não sendo, portanto, obrigatório o preenchimento das mesmas.

#### 5. DO PERÍODO, PROCEDIMENTO E LOCAL DAS INSCRIÇÕES:

5.1. É de responsabilidade do candidato a leitura e compreensão dos termos do Edital de Seleção;

5.2. A inscrição do candidato implicará aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital, sob as quais não se poderá alegar desconhecimento;

5.3. O candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos;

5.4. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente *online* no endereço [www.editais.prppg.ufrpe.br](http://www.editais.prppg.ufrpe.br) conforme o cronograma a seguir:

Descrição das etapas	Período
Inscrições	30/09 a 29/10/2019
Data limite para requerimento de isenção de taxa de inscrição	14/10/2019
Data limite para a divulgação do resultado das solicitações de isenção	16/10/2019

Prazo para solicitar recurso referente à isenção da taxa de inscrição	17/10 a 21/10/2019
Data limite para divulgação do resultado dos recursos referentes à isenção da taxa de inscrição	25/10/2019
Encerramento das inscrições em <a href="http://www.editais.prppg.ufrpe.br">www.editais.prppg.ufrpe.br</a>	29/10/2019
Encerramento do prazo de pagamento da taxa de inscrição	30/10/2019 (horário bancário)
Último dia para entrega da documentação complementar na Secretaria do PMPSU, localizada no prédio do Hospital Veterinário do Departamento de Medicina Veterinária (DMV)	08/11/2019 até às 12h
Último dia para recebimento da documentação via SEDEX ou equivalente, encaminhada a Secretaria do PMPSU do Departamento de Medicina Veterinária (DMV) – UFRPE. Rua Dom Manoel de Medeiros, s/n, Dois Irmãos, Recife/PE. CEP: 52171-900	12/11/2019 até às 16h00min no PMPSU
Homologação das inscrições	18/11/2019
Recursos	19/11 a 20/11/2019
Resultado dos recursos	25/11/2019
Análise e defesa dos projetos de intervenção (eliminatório)	02/12 a 04/12/2019
Resultado	05/12/2019
Recursos	06/12/2019
Resultado dos recursos	09/12/2019
Análise de currículo Lattes e histórico escolar (classificatório)	10 e 11/12/2019
Resultado final da seleção	12/12/2019
Recursos	13/12/2019
Resultado dos recursos	16/12/2019
Período para efetivação do instrumento de legalidade	17/12/2019 a 13/03/2020
Matrículas	11/03 a 13/03/2020
Início das aulas (calendário segundo a PRPPG)	16/03/2020

5.5. As solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data e horários estabelecidos no Edital não serão acatadas.

5.6. A inscrição efetuada somente será confirmada após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição exclusivamente efetuada através da GRU gerada pelo próprio sistema, de acordo com o valor indicado no Edital Geral de Seleção da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG) da UFRPE.

5.7. A confirmação do pagamento se processará em pelo menos três dias após o prazo final de pagamento, e não necessita do envio de qualquer documento.

5.8. A PRPPG não se responsabilizará pelo não recebimento de solicitação de inscrição via internet por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. Em caso de problemas durante a inscrição entrar em contato com [cppg@prppg.ufrpe.br](mailto:cppg@prppg.ufrpe.br) incluindo a mensagem de erro.

5.9. Recomenda-se, portanto, que os candidatos procurem realizar sua submissão com antecedência para permitir a resolução de problemas desta natureza em tempo hábil.



- 5.10. Para se inscrever, o candidato deverá obrigatoriamente ter Cadastro de Pessoa Física – CPF, documento de identificação, endereço eletrônico (e-mail) válido e preencher todos os campos do Formulário de Inscrição.
- 5.11. Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identificação: carteira expedida por Secretaria de Segurança Pública, por Comando Militar, por Instituto de Identificação, por Corpo de Bombeiros Militares e por órgão fiscalizador (ordem, conselho, etc.); passaporte; certificado de Reservista; carteiras funcionais do Ministério Público ou órgão público que valham como identidade; carteira de Trabalho e Previdência Social; carteira Nacional de Habilitação.
- 5.12. Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do processo seletivo o candidato que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.
- 5.13. O candidato deverá efetuar uma única inscrição por período, conforme Artigo 7º, Parágrafo único do Regimento Geral da Pós-Graduação da UFRPE (Resolução CEPE 49/2008), disponível em [http://www.ufrpe.br/prppg/novo\\_prppg/images/arquivos/rescepe49.pdf](http://www.ufrpe.br/prppg/novo_prppg/images/arquivos/rescepe49.pdf).
- 5.14. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma.
- 5.15. Inscrições via fax ou e-mail, não serão aceitas.
- 5.16. Não será permitida a inclusão de qualquer documento após a inscrição.

## 6. DA INSCRIÇÃO:

- 6.1. Todo candidato deverá anexar no momento do cadastro da sua conta em formato **PDF** com tamanho máximo de **1MB**:
- 6.1.1. Diploma ou documento equivalente do curso de graduação;
- 6.1.2. Histórico escolar do curso de graduação;
- 6.1.3. *Curriculum Vitae* registrado na Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).
- 6.1.4. Autodeclaração de candidato(a)s preto(a)s, pardo(a)s, indígenas, com deficiência ou trans, de acordo com os artigos 2º, 3º e 4º do anexo da Resolução nº 048/2018 do CEPE, disponível em: [http://seg.ufrpe.br/sites/seg.ufrpe.br/files/resolucoes/recepe048.2018\\_politicas\\_e\\_acoes\\_para\\_negros\\_e\\_pardos.pdf](http://seg.ufrpe.br/sites/seg.ufrpe.br/files/resolucoes/recepe048.2018_politicas_e_acoes_para_negros_e_pardos.pdf).
- 6.1.5. Carta de apoio e compromisso da Instituição à qual o (a) candidato(a) possui vínculo (Anexo II).
- 6.1.6. Caso o candidato não possua vínculo de acordo com o item 4.1, deverá apresentar uma de Carta de interesse e apoio da Instituição em receber o candidato como colaborador/voluntário, sem a caracterização do vínculo empregatício, para o desenvolvimento do projeto de intervenção (Anexo III)
- 6.1.7. Caso o candidato possua vínculo com a UFRPE, deverá apresentar a carta de liberação do serviço e apoio ao projeto de execução pela chefia imediata (Anexo IV)
- 6.2. O candidato deverá escolher a linha de pesquisa do Programa para a qual está se inscrevendo;
- 6.3. As linhas de pesquisa do Programa são:
- Epidemiologia e Planejamento em Saúde;
  - Vigilância e Atenção Primária em Saúde.
- 6.4. Poderão concorrer ao processo seletivo, candidatos que atuem nas áreas de saúde, agricultura ou ambiente, portadores de diplomas de graduação emitidos por instituições brasileiras de ensino, reconhecidas pelo MEC.
- 6.5. No caso de candidatos portadores de diploma de Graduação obtidos no exterior, os mesmos deverão, no momento da inscrição, apresentar o documento com a respectiva autenticação consular brasileira, assim como ter o reconhecimento por instituição brasileira reconhecida, bem como, preencher os requisitos da legislação em vigor.
- 6.6. Os candidatos deverão entregar pessoalmente ou por via postal, **obedecendo ao calendário descrito no item 5.4 destas normas complementares**, a documentação completa (incluindo comprovação do currículo Lattes) na secretaria do Programa de Mestrado Profissional em Saúde Única

do Departamento de Medicina Veterinária (DMV) que funciona no prédio do Hospital Veterinário, na UFRPE, endereço: Rua Dom Manoel de Medeiros, s/n, Dois Irmãos, Recife/PE. CEP: 52171-900, no horário das 08h00 às 11h30min e das 13h30min às 16h30min.

**6.6.1. Documentação completa a ser entregue na secretaria do Programa:**

- Ficha de Inscrição (Anexo I) com identificação assinalada da linha/área de pesquisa;
- Cópia do comprovante de pagamento da taxa de inscrição;
- Cópia de Documento de Identificação com foto, de acordo com o item 5.11 deste edital;
- Cópia do CPF do candidato;
- Cópia do título de eleitor e comprovantes da última votação;
- Cópia da certidão de nascimento e casamento, quando houver;
- Currículo Lattes com cópias dos documentos comprobatórios;
- Cópia **autenticada em cartório** do Diploma de Graduação;
- Cópia **autenticada em cartório** do Histórico Escolar da Graduação;
- 03 cópias do Projeto de Intervenção**, apresentado de forma clara, limitado a 06 páginas (excluída a capa), com espaçamento 1,5; fonte Arial 12; contendo os seguintes itens: **1.** Título da intervenção/projeto; **2.** Introdução e Justificativa; **3.** Objetivos; **4.** Metodologia; **5.** Resultados Esperados; **6.** Cronograma de execução e **7.** Referências;
- Cópia original da carta de apoio emitida pelo dirigente ou chefe imediato do candidato, da empresa/instituição à qual o mesmo possui vínculo, ressaltando a apresentação e apoio a(o) candidato(a) para a execução do projeto, nas linhas de pesquisa do PMPSU, bem como o comprometimento da instituição com a constituição de instrumento de legalidade para financiamento do projeto de intervenção e liberação do candidato para as atividades presenciais e obrigatórias do PMPSU, após a divulgação do resultado final (Anexo II);
- Cópia original da carta de interesse da Instituição em receber o candidato como colaborador/voluntário para o desenvolvimento do projeto de intervenção, quando o candidato não possuir o vínculo empregatício com a empresa/instituição, bem como comprometimento do candidato com a constituição do instrumento de legalidade para financiamento próprio do projeto de intervenção no PMPSU, após a divulgação do resultado final (Anexo III);
- Cópia original da carta de liberação do serviço e apoio ao projeto de execução pela chefia imediata, com caso de servidor da UFRPE (Anexo IV)
- Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, da Empresa ou Instituição Pública de origem do candidato;
- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ da instituição financiadora ou Cadastro de Pessoa Física, para os casos de financiamento pelo próprio aluno selecionado;

**-Obs1:** Em caso de representação por procuração, encaminhar os documentos pessoais do autorizado, bem como o documento de procuração/autorização.

6.7. Os candidatos somente poderão participar das etapas de seleção mediante a apresentação de documento oficial contendo fotografia, sendo desclassificados do processo seletivo, os que faltarem a qualquer das etapas ou não obedecerem aos horários estabelecidos.

6.8. A realização da inscrição implica em irrestrita submissão do candidato ao Edital, tendo o candidato completa responsabilidade sobre as documentações e informações apresentadas, sob pena da nulidade de sua inscrição e dos atos decorrentes dela.

6.9. Os pedidos de inscrição serão apreciados por uma Comissão de Admissão e Seleção formada por no mínimo três membros, designados pelo Colegiado de Coordenação Didática (CCD) do Programa de Mestrado Profissional em Saúde Única (PMPSU).

6.10. A Comissão de Seleção e Admissão do Programa examinará a documentação apresentada e



observando o cronograma das etapas, constante no subitem 5.4, disponibilizará na página oficial do Programa de Mestrado Profissional em Saúde Única ([www.pmpsu.ufrpe.br](http://www.pmpsu.ufrpe.br)) e/ou no mural da secretaria do programa de pós-graduação, a lista dos candidatos que tiverem suas inscrições homologadas, assegurando-se ao candidato o direito de recurso no prazo de 02 (dois) dias a contar da data da divulgação, protocolado na Secretaria do Programa de Mestrado Profissional em Saúde Única, do Departamento de Medicina Veterinária (DMV) da UFRPE, em Dois Irmãos, dirigido ao mesmo colegiado que poderá reconsiderar, ou não, a decisão.

6.11. O candidato que tiver seu pedido de inscrição e/ou recurso indeferido será eliminado do processo seletivo.

6.12. Enquanto o recurso não for julgado, o candidato tem direito a continuar com as etapas do processo seletivo.

## 7. DO PROCESSO SELETIVO:

7.1. O processo seletivo será constituído de duas etapas descritas a seguir:

Etapas	Natureza
I: Análise e defesa do projeto de intervenção entregue pelo candidato no ato de sua inscrição, devendo versar sobre uma das linhas de investigação do PMPSU, de acordo com as linhas de pesquisa.	Eliminatória
II: Análise do Currículo Lattes e histórico escolar	Classificatória

1.1. A localização das salas e os horários para a realização da análise e defesa do subprojeto de intervenção descrita no processo seletivo serão divulgados posteriormente na página eletrônica do PMPSU, disponível no endereço eletrônico: [www.pmpsu.ufrpe.br](http://www.pmpsu.ufrpe.br).

1.2. Os candidatos deverão se apresentar às salas para realização da apresentação do projeto de intervenção, de posse do documento de identificação oficial com foto, sendo eliminado aquele que não estiver de posse do mesmo.

1.3. Será eliminado (a) do Processo de Seleção do Mestrado Profissional o (a) candidato (a) que obtiver nota inferior a 7,0 (sete) na etapa I (eliminatória), ou faltar na etapa eliminatória mencionada no item 7.1.

## 8. DA AVALIAÇÃO DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

8.1. A avaliação das etapas do processo seletivo compete à Comissão de Admissão e Seleção de cada Programa, cujos membros atribuirão notas de forma independente, para cada uma delas, sendo a nota final de cada etapa correspondente à média obtida entre as notas atribuídas.

8.2. Fica assegurado ao candidato o direito de recorrer do resultado final para o CCD do Programa, no prazo de até 01 (um) dia de sua divulgação, conforme definido no cronograma de seleção.

### Etapa I: Avaliação e Defesa do projeto de Intervenção

8.3. O candidato deverá elaborar um projeto de intervenção, de acordo com as instruções descritas no item 6.6.1, que se destina a identificar os seus conhecimentos e resolução de problemas do órgão ou empresa ao se vincular ao PMPSU.

8.4. O projeto de intervenção do candidato deverá estar vinculado a uma das linhas de pesquisa dos professores do PMPSU relacionados em [www.pmpsu.ufrpe.br](http://www.pmpsu.ufrpe.br).

8.5. O projeto de intervenção, elaborado com base nas instruções descritas no item 6.6.1, deverá ser entregue no ato da inscrição.

8.6. A defesa do projeto de intervenção será feita pelo candidato a uma banca composta por três

docentes do PMPSU, que terão a função de avaliar a proposta apresentada pelo candidato.

8.7. A arguição do projeto de intervenção constará de questões relativas ao mesmo e será feita em sessão com a duração de 15 minutos, após a exposição do candidato que terá duração também de 15 minutos, no máximo.

8.8. A avaliação e defesa do projeto de intervenção terá peso 7,0 na composição da média final do candidato.

8.9. Será eliminado(a) do processo seletivo do Mestrado Profissional, o(a) candidato(a) que obtiver nota inferior a 7,0 (sete) nesta etapa.

8.10. A avaliação e defesa do projeto de intervenção seguirão as seguintes notas e critérios:

Nota	Critérios
0,0 a 1,0	Aderência à linha de pesquisa escolhida pelo candidato;
0,0 a 2,0	Contextualização teórico-metodológica dos tópicos envolvidos;
0,0 a 2,0	Redação, demonstração de capacidade do uso do vernáculo, clareza e consistência;
0,0 a 3,0	Consistência da intervenção proposta, demonstração de conhecimento dos autores principais e dos debates atuais da área;
0,0 a 2,0	Demonstração de autonomia intelectual e pensamento crítico.

#### Etapa II: Análise do Currículo Lattes

8.11. A análise curricular será realizada com base em critérios explícitos e distintos. Nesta etapa, a documentação dos candidatos é organizada de acordo com os dados do currículo.

**8.12. Na avaliação do *Curriculum Lattes* somente serão pontuadas as atividades realizadas nos últimos três anos (2017 a 2019). Não há necessidade de comprovantes anteriores ao ano de 2017, pois não serão pontuados em hipótese alguma.**

8.13. A análise curricular terá peso 3,0 no cômputo da média final.

8.14. Os critérios de avaliação dos documentos do candidato e seus respectivos pesos estão apresentados a seguir:

#### Eixo de Avaliação

Graduação e Pós-Graduação	Pontuação Máxima: 2,0 pontos
Curso de Especialização (limite de um curso de especialização)	0,5 ponto
Histórico Escolar	
Coeficiente de Rendimento não informado	0,0 ponto
Coeficiente de Rendimento < 8,0	0,3 ponto
Coeficiente de Rendimento ≥ 8,0 e Coeficiente de Rendimento < 9,0	1,0
Coeficiente de Rendimento ≥ 9,0	2,0
Histórico Escolar sem Reprovações por falta ou por nota	0,5

#### Experiência profissional (últimos três anos)

Atividades (indicar período, local, função, envolvimento, etc)	Pontuação Máxima: 4,0
Gestor em Instituição Pública do setor saúde/agricultura/ambiente	2,0 por semestre
Técnico em instituição pública ou privada do setor saúde/agricultura/ambiente	1,0 por semestre



Técnico em instituição pública ou privada em outras áreas do conhecimento	0,5 por semestre
Executor de treinamento/capacitação profissional na área da saúde/agricultura/ambiente com carga horária mínima de 08 horas	0,2 por experiência

#### Atividades de ensino, pesquisa e extensão (últimos três anos)

Atividades (indicar período, local, função, envolvimento, etc)	Pontuação Máxima: 3,0 pontos
Participação como professor em curso a distância	0,2 por semestre
Participação como professor em curso presencial	0,2 por semestre
Participação em banca de defesa de trabalho de conclusão de curso	0,2 por trabalho
Tutoria/preceptorial de aluno de graduação ou pós-graduação/residência	0,5 por semestre
Participação em Projetos de Extensão	0,2 por projeto
Participação em Projetos de Pesquisa	0,2 por projeto

#### Atividades de produção / publicação (últimos três anos)

Trabalho produzido (indicar período, local, função, envolvimento, etc)	Pontuação Máxima: 1,0 pontos
Publicação de livros com autoria individual, com conselho editorial ou com registro ISBN	0,5 por livro
Publicação de livros com mais de um autor, com conselho editorial ou com registro ISBN	0,3 por livro
Publicação de capítulos de livros com conselho editorial ou com registro ISBN	0,2 por livro
Artigos publicados (ou aceitos para publicação) em periódicos de circulação nacional	0,3 por artigo
Organização de livros aprovados por Conselho Editorial ou com registro de ISBN	0,4 por livro
Participação em eventos internacionais, nacionais ou regionais na área do Programa.	0,2 por evento
Desenvolvimento de inovação, patentes, novos processos ou técnicas	0,2 por produto
Produção de material didático para curso de capacitação	0,2 por material

Total de pontos no currículo: 10 pontos

8.15. A pontuação da análise do *Curriculum Lattes* será calculada por média ponderada da pontuação obtida no somatório dos pontos atribuídos conforme se especifica no item 8.15.

## 9. RESULTADO FINAL

9.1. O resultado da seleção será expresso pela média ponderada das notas atribuídas a cada uma das etapas, classificados os candidatos aprovados, em ordem decrescente das notas finais e obedecido o número de vagas de cada categoria constante no subitem 4.1 deste Edital.

9.2. A nota final de cada candidato concorrente ao Mestrado terá a seguinte fórmula:

$$\text{Nota Final} = (7,0 * \text{Nota da avaliação e defesa do subprojeto de pesquisa}) + (3,0 * \text{Nota da Avaliação Curricular}) / 10$$

9.3. Eventuais empates serão resolvidos, considerando as seguintes prioridades:

- Maior nota na avaliação e defesa do subprojeto de pesquisa;
- Maior nota na avaliação do currículo Lattes.
- Maior média geral do histórico escolar.

9.4. A divulgação do resultado final será objeto de publicação no Quadro de Avisos da Secretaria do



Programa de Pós-Graduação do Departamento de Medicina Veterinária, e disponibilizado no site: [www.pmpsu.ufrpe.br](http://www.pmpsu.ufrpe.br).

## 10. DA MATRÍCULA

10.1. Poderão se matricular no Programa os candidatos aprovados obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, nas vagas disponibilizadas.

**10.2. A matrícula do candidato só será efetivada após a conclusão do instrumento de legalidade entre a UFRPE e a empresa do mesmo.**

10.3. Para a efetivação da matrícula, faz-se necessário a constituição de turma, com quantidade mínima de alunos a ser determinada pelo CCD do programa, em data anterior à matrícula.

10.4. Os candidatos aprovados e classificados poderão ser convocados nos casos de desistência de candidatos aprovados e classificados.

10.5. Sempre que possível, o PMPSU procurará manter um equilíbrio entre o número de discentes participantes a cada uma das linhas de pesquisa do Programa, conforme orientação da CAPES, para avaliação do Programa.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O Programa de Pós-Graduação em Saúde Única caracteriza-se como sendo Mestrado Profissional, segundo a Resolução CEPE, nº 250/2017 da UFRPE e recomendação do Conselho Técnico Científico da Educação Superior (CTC-ES) da CAPES de 05/10/2018 após a análise de mérito, destinado a “preparar os profissionais para atuação nos serviços de saúde de forma inovadora ao atendimento às exigências do mercado profissional e da sociedade,” desta forma, é necessário que o candidato apresente carta da empresa (Anexo II) à qual está vinculando manifestando interesse na submissão do candidato no processo seletivo, bem como declara disponibilidade do mesmo para execução do projeto de intervenção a ser desenvolvido ou carta da empresa/instituição (Anexo III), para profissionais que não possuem vínculo empregatício efetivo com a instituição, mas que serão aceitos pela Instituição para a execução de projetos de intervenção, com responsabilidade financeira pelo próprio candidato ;

11.1. Este Edital terá validade até o prazo de 30 (trinta) dias após a finalização do processo seletivo;

11.2. A realização da inscrição implica em irrestrita submissão do candidato ao edital, tendo o candidato completa responsabilidade sobre as documentações e informações apresentadas, sob pena da nulidade de sua inscrição e dos atos decorrentes dela;

11.3. Os candidatos não classificados deverão retirar os seus documentos, entre 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias da divulgação do resultado final, sob pena de sua destruição;

11.4. O PMPSU não disponibilizará bolsas para os aprovados;

11.5. É consagrada a nota 7,0 (sete) como nota mínima para aprovação nas etapas de caráter eliminatório;

11.6. O candidato que faltar a defesa do projeto de intervenção será automaticamente eliminado do processo seletivo;

11.7. O candidato que deixar de entregar qualquer documento será eliminado do processo seletivo;

11.8. A Comissão de Seleção e Admissão do Programa de Mestrado Profissional em Saúde Única decidirá os casos omissos.

Recife, 20 de Setembro de 2019

Prof. Dr. Daniel Friguglietti Brandespim  
Coordenador do Programa de Mestrado Profissional em Saúde Única



ANEXO I

**FICHA DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO DE Mestrado EM NÍVEL PROFISSIONAL – ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: SAÚDE ÚNICA**

Informações pessoais			
Nome:			
Endereço:			
Bairro:		CEP:	
Cidade/UF			
Fones:			
Email			
Email			
Informações profissionais			
Empresa:			
Setor/área:			
Cargo:			
Endereço:			
Bairro:		CEP:	
Fones:			
Email:			
Assinale com um X, a área/linha de pesquisa pretendida:			
	<input type="checkbox"/> Epidemiologia e Planejamento em saúde		
	<input type="checkbox"/> Vigilância e Atenção Primária em saúde		
Data:			
Assinatura:			



**Anexo II – Modelo de carta de apoio e compromisso para realização de convênio  
(elaborado em papel timbrado com identificação, endereço, contatos e CNPJ da instituição)**

OFÍCIO Nº \_\_\_\_\_/2019

Recife, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

Prezada Reitora,

Cumprimentando V. Mag<sup>a</sup>, vimos por meio deste, em atenção ao Edital de Seleção para Ingresso Regular no Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* modalidade Mestrado Profissional em Saúde Única (PMPSU), apoiar e apresentar o candidato \_\_\_\_\_ vinculado a Empresa/Instituição \_\_\_\_\_, considerando os seguintes compromissos:

- a) A \_\_\_\_\_, concorda em executar e viabilizar um convênio, que possibilitará a execução do Programa de Mestrado Profissional em Saúde Única (PMPSU), beneficiando a execução do projeto de intervenção pelo sr(a).  
\_\_\_\_\_.
- b) Comprometemos-nos, após a divulgação do resultado final do processo seletivo a constituir o instrumento de legalidade para financiamento do projeto de intervenção, na linha de:
- ( ) Epidemiologia e Planejamento em Saúde  
( ) Vigilância e Atenção Primária em Saúde

Respeitosamente,

\_\_\_\_\_  
Prefeito ou Gerente da Instituição (pública/privada)  
Chefe do Setor de Formação Profissional - Prefeituras  
Gerente da Empresa  
(nome e assinatura, com carimbo)

V. Mag.<sup>a</sup> Dra.

**MARIA JOSÉ DE SENA**

Reitora

Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE



**Anexo III – Modelo de carta de recepção de profissional colaborador/voluntário, sem vínculo empregatício com a Instituição e compromisso próprio para realização de convênio (elaborado em papel timbrado com identificação, endereço, contatos e CNPJ da instituição)**

OFÍCIO Nº \_\_\_\_\_/2019

Recife, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

Prezada Reitora,

Cumprimentando V. Mag<sup>a</sup>, vimos por meio deste, em atenção ao Edital de Seleção para Ingresso Regular no Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* modalidade Mestrado Profissional em Saúde Única (PMPSU), apoiar e emitir ciência que o(a) candidato(a) \_\_\_\_\_ poderá executar as ações do projeto de intervenção intitulado \_\_\_\_\_

na Empresa/Instituição \_\_\_\_\_, considerando os seguintes compromissos:

- a) A \_\_\_\_\_, concorda em ceder o espaço que possibilitará a execução do Programa de Mestrado Profissional em Saúde Única (PMPSU), beneficiando a execução do projeto de intervenção pelo sr(a). \_\_\_\_\_, sem que necessariamente a execução das ações do projeto caracterize o vínculo empregatício com esta empresa/instituição.
- b) A responsabilidade financeira pelos custos da realização do projeto de intervenção na Empresa/Instituição \_\_\_\_\_ e o instrumento de legalidade para financiamento do projeto de intervenção na linha de ( ) Epidemiologia e Planejamento em Saúde ; ( ) Vigilância e Atenção Primária em Saúde, deverá ser de responsabilidade do sr(a). \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_.

Respeitosamente,

\_\_\_\_\_  
Responsável pela empresa/instituição  
(nome e assinatura, cargo e carimbo)

V. Mag.<sup>a</sup> Dra.

**MARIA JOSÉ DE SENA**

Reitora

Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE

**Anexo IV – Declaração de Chefia Imediata para servidores da UFRPE\***



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**

**DEPARTAMENTO/UNIDADE xxx**

## DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que o(a) servidor(a) \_\_\_\_\_ lotado(a) no Departamento/Unidade \_\_\_\_\_ desta Universidade, não terá sua carga horária e atividades junto a esta IFES prejudicadas em função da realização do projeto intitulado \_\_\_\_\_, com previsão de carga horária total de \_\_\_\_\_, distribuídas em \_\_\_\_\_ semanas, sendo \_\_\_\_\_ horas semanais durante seu período de realização.

Recife, de \_\_\_\_\_ de 2019

\_\_\_\_\_  
(Nome da Chefia Imediata)  
Assinatura e Carimbo